



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 82/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit. Máximo	Valor Total Item
1	Serviços de Medicina para 02 (dois) MÉDICOS CLINICOS GERAIS – 40h, registrados no respectivo conselho profissional, para atendimento no ESF, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.	Mês	12	R\$ 26.500,00	R\$ 318.000,00
2	Serviços de Odontologia para 01 (um) CIRURGIÃO DENTISTA – 40h, registrado no respectivo conselho profissional, para atendimento no ESF, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Necessário especialidade em BUCOMAXILOFACIAL	Mês	12	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00
3	Serviços de Medicina para 02 (dois) MÉDICOS - 01 (um) GINECOLOGISTA OBSTETRA e 01 (um) CLÍNICO GERAL COM	Mês	12	R\$ 27.333,33	R\$ 327.999,96



<p>ESPECIALIDADE EM SAÚDE DA FAMÍLIA E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA*** – 20h, registrados no respectivo conselho profissional, para atendimento no ESF, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30. Necessário especialidade em Ginecologia e Obstetrícia para o Ginecologista. / Necessário especialidade em Saúde da Família e Urgência e Emergência para o Clínico Geral.</p> <p>*** O Médico Clínico Geral com Especialidade em Saúde da Família e Urgência e Emergência também exercerá a Responsabilidade Técnica e Regulação dos Procedimentos.</p>				
Valor total				R\$ 756.399,96

(Os valores deverão ser cotados por preços unitários)

Valor estimado em R\$ 756.399,96 (setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.



3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de Saúde: Conta 08 Fonte 150010021002

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

O contrato poderá ser rescindido PELO MUNICÍPIO no momento em que houver concurso público ou processo seletivo e havendo candidatos habilitados que tomarão posse da vaga na convocação.

Será adotado o seguinte critério de reajuste: INPC (índice nacional de preço ao consumidor), somente após um ano de vigência do contrato com a correção do acumulado do ano, caso haja prorrogação do contrato.

6. JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços médicos e odontológicos para o município é um dever da Administração a ser prestados aos munícipes, via SUS. O município encontra uma grande dificuldade de preencher as vagas de médicos via concurso público, pela falta de interesse dos aprovados em assumirem a vaga. A especialidade de Cirurgião dentista com especialidade em BUCOMAXILOFACIAL é uma demanda crescente e necessária, ainda não prevista no nosso quadro de vagas no município, por ser uma demanda mais específica, mas que no momento é de grande procura. A fila de endodontia e situações de trauma (cirurgias bucomaxilofaciais) no município está muito grande via SUS, por isso a importância desse profissional para diminuir essa fila de espera.

Diante da necessidade de manutenção de profissionais para prestação de serviços essenciais a pacientes em tratamento de saúde e pela alta rotatividade de profissionais neste setor, a contratação de empresa para prestar tais serviços suprirão a necessidade que vem causando grandes transtornos à Administração, não podendo deixar a população desassistida.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: Os serviços serão solicitados pedido de empenho.



7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Os serviços deverão ser executados de forma contínua e de acordo com a **Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde. Na falta de um prestador, esta deverá ser substituído em tempo hábil para não haver falta dos serviços prestados à população.**

- a) Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência.
- b) Interpretar resultados de exames solicitados a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação das doenças de notificação compulsória.
- c) Participar da equipe multidisciplinar auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizada as anotações no prontuário do usuário/paciente anotando o que ele refere: diagnóstico, conduta, evolução da doença, prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração.
- d) Emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas. Atender denominações legais, emitindo atestados médicos conforme a necessidade de cada caso e de acordo com a legislação vigente.
- e) Colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas);
- f) Orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhe forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
- g) Atender as necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal de saúde, com a finalidade de fazer melhorias na qualidade dos serviços;
- h) Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
- i) Efetuar atendimento nos serviços próprios da secretaria e no domicílio do paciente.
- j) Autorizar os Laudos de Internação Hospitalar (AIHs) quando designado (a) pelo (a) gestor municipal.
- k) Respeitar e agir de acordo com o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde (SUS); desempenhar outras tarefas afins.
- l) Comprovação de carga horaria se dará mediante registro diário de frequência por meio de sistema de ponto eletrônico (Relógio Ponto).



m) Realização de avaliação com aparelho de coposcópio e biópsia para serviço para diagnósticos de Ginecologia.

n) Realização de procedimentos ambulatoriais de infiltração.

7.3 Condições de recebimento: Para controle de seus funcionários e comprovação para pagamento junto à emissão de nota fiscal, a empresa deverá disponibilizar anexar o relatório de relógio ponto biométrico para coleta de registros de entrada e saída dos prestadores de serviço vinculados a ela, o uso de ficha ponto manuscrito só deve ser feito em situações excepcionais (falta de energia elétrica, problema no ponto biométrico), conceder os EPIs, E UNIFORMES, caso necessário.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Os serviços terão início em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

8.2 Local: Os serviços serão executados junto às unidades de Saúde II (posto 24 hrs) e unidade de Saúde III (Linha Maidana), conforme distribuição da secretaria.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será contatado apenas Pessoa Jurídica. É admitida a subcontratação sob responsabilidade e custas exclusiva da contratada. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)



i) Declarações anexas ao edital

j) Qualificação Técnica –

I) Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação para empresas públicas ou privadas.

II) Registro da empresa no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA para o item 1 e 3; Registro da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA para o item 2.

No momento da assinatura do contrato, deverá ser apresentado os Certificados de Graduação e Especialidade, se for o caso, bem como o registro dos profissionais nos seus respectivos conselhos profissionais de classe, sob pena de perda o item a ela adjudicado.

Para empresas com sede fora do estado de Santa Catarina, será exigido o visto/anuência do CRM/SC e CRO/SC no momento da assinatura do contrato, sob pena de perda do item a ela adjudicado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições da prestação de serviços. **A empresa deverá disponibilizar relógio ponto biométrico para coleta de registros de entrada e saída dos prestadores de serviço vinculados a ela, o uso de ficha ponto manuscrito só deve ser feito em situações excepcionais (falta de energia elétrica, problema no ponto biométrico), e conceder os EPIs, E UNIFORMES, caso necessário.**



11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa deve garantir a excelência e qualidade dos serviços prestados, bem como cumprir a carga horária, e demais exigências deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 157/2024:

Gestor de Contratos: Evandro Cesco

Fiscal de Contrato: Monica Weber

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 82/2024 da Secretaria de Saúde, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de médicos e cirurgião dentista para o posto de saúde é uma solução adequada e estratégica para atender às necessidades de saúde da população. Além de melhorar a qualidade do atendimento, essa medida promove a eficiência operacional, a sustentabilidade financeira e a proteção ambiental. Portanto, recomenda-se a implementação dessa solução como uma prioridade para o desenvolvimento e a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento



17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Águas de Chapecó, 02 de dezembro de 2024.

Evandro Cesco

Secretário de Saúde